



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 1.250, de 05 de Março de 2015.

“Dispõe sobre a denominação da Rua “08” no Loteamento “Paris” no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A RUA “08”, localizada no LOTEAMENTO “PARIS” no Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se RUA “SILVIO UBALDINO DE SOUSA”.

Art. 2º. A denominação mencionada no art. 1º desta Lei refere-se à HOMENAGEM PÓSTUMA que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor SILVIO UBALDINO DE SOUSA, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 05 de março de 2015.

PUBLICADO	
Nº	JORNAL DIÁRIO MS
Edição Nº	5538
Data	09/03/2015


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL